



Marcos Abrahão
Prefeito
Carlos Magno Albino Pereira
Vice-Prefeito
Victor Ribeiro
Chefe de Gabinete
Marcos Abrahão Filho
Secretário Municipal de Governo
Vinícius Carvalho da Silva
Secretário Municipal de Administração
Marcos Abrahão Filho
Secretário Municipal de Comunicação Social
Luiz Henrique Brito Pereira
Secretário Municipal de Fazenda
Humberto Alexandre B. Costa Ramos
Secretário Municipal de Planejamento – Coordenação Geral e Gestão
Monica Aparecida Magrini
Secretária Municipal de Educação
Sidney de Souza Moraes
Controlador Geral do Município
Maximiliano Belmont
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Cintia Fernanda da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Eduardo Soares Marmo
Secretário Municipal de Agricultura
José Américo dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho
Vitor Vale Nogueira da Silva
Procurador Geral do Município
Vandilson de França Farias
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Tiago Bistenik da Silva Almeida
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Eucimar Mendonça Valente Abrahão
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Vagno Ferreira de Marins
Secretário Municipal de Cultura
Ricardo Abrahão Flores
Secretário Municipal de Turismo
Christian Rodrigues Vieira
Secretário Municipal de Defesa Civil e Meio Ambiente
Alex Teixeira Nunes
Secretário Municipal de Transporte
Carlos Magno Albino Pereira
Secretário Municipal de Assistência Social
Ayla Bragança
Secretária Municipal de Inclusão Social
Leandro Luis de Melo Osawa
Secretário Municipal de Compras e Licitação
Davi Melo Dias
Ciência, Tecnologia, Inovação E Sustentabilidade
Marlene Carvalho da S. Pereira
Secretária Municipal Da Mulher
Sonara Amaral Fonseca
Presidente do IPREVIRB
Paulo Cesar Rodrigues
Ouvidor Geral do Município

ATOS DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 183/2026

Dispõe sobre a restrição temporária de acesso ao Município de Rio Bonito em fins de semana, feriados prolongados e datas festivas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e demais normas aplicáveis, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, que conferem ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar os serviços públicos, inclusive de trânsito;

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) estabelece:

- no art. 24, inciso I, a competência municipal para planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais;
- no art. 24, inciso VI, a competência para executar a fiscalização de trânsito;
- no art. 95, a possibilidade de interrupção e desvio temporário do trânsito sempre que necessário à segurança e ao interesse público;

CONSIDERANDO o exercício do poder de polícia administrativa, previsto no art. 78 do Código Tributário Nacional, que autoriza o Poder Público a restringir e condicionar atividades quando necessário para a proteção do interesse público, da segurança e da ordem pública;



CONSIDERANDO o elevado fluxo de veículos que ingressam no Município de Rio Bonito em fins de semana, feriados prolongados e datas festivas, principalmente veículos provenientes da Região dos Lagos que utilizam as vias municipais para fugir dos congestionamentos da BR-101;

CONSIDERANDO que tal fluxo excessivo ocasiona transtornos aos moradores, congestionamentos, risco à segurança viária e deterioração prematura das vias, cuja estrutura não comporta tamanho volume de tráfego;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a restrição temporária de acesso de veículos não pertencentes ao Município de Rio Bonito em fins de semana, feriados prolongados e datas festivas, sempre que constatado pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública que o fluxo excede a capacidade viária local.

Art. 2º - A restrição temporária se dará nas seguintes vias: Estrada Arthur Antunes Quintanilha - Rio do Ouro; Rua Vereador Joaquim de Castro –Boqueirão; Rua Lauro da Silva Araujo e Via Green Valley.

Art. 3º - Considera-se restrição de acesso o controle, limitação ou bloqueio parcial das vias de entrada do Município, podendo incluir interrupções, desvios e disciplinamento operacional do trânsito, nos termos autorizados pelo art. 24 e pelo art. 95 do CTB.

Art. 4º - Fica assegurado aos moradores de Rio Bonito, devidamente identificados, o livre acesso, podendo entrar e sair da cidade a qualquer horário.

Art. 5º - O controle de acesso será executado pela Guarda Municipal, pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, e, quando necessário, pela Defesa Civil e demais órgãos de apoio.

Art. 6º - Permanecem como entradas alternativas da Cidade, a via de acesso localizada na Rua Martinho de Almeida – Próximo ao Supermarket e a Rua João Caetano Praça Cruzeiro, seguindo a Rua Martinho de Almeida – Próximo ao Supermarket.

Art. 7º - Estão isentos da restrição:

- I – ambulâncias e veículos de emergência;
- II – forças de segurança pública;
- III – veículos de abastecimento e serviços essenciais;
- IV - demais casos devidamente justificados que possibilitem o ingresso;

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 30 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 020 – Segunda-feira, 02 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 1382/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **TIAGO SIQUEIRA DOS SANTOS MORAES**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA**, Símbolo **AAD-1**, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 30 de janeiro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1383/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **MARCOS VINÍCIO VALENTIM DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE OBRAS**, Símbolo **AAD-1**, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 30 de janeiro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 020 – Segunda-feira, 02 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 1384/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a Sra. **NATHÁLIA GUEDES VARELLA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO**, Símbolo **AAD-1**, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 30 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1385/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **HERMAN ANDRADE LEITE**, para a função gratificada de **ENCARREGADO DE SETOR**, Símbolo **FGE-1**, a contar de 01 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 30 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**



PORTARIA Nº 1386/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 45, Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES**, com vigência a contar de 01 de Janeiro de 2026:

Presidente: Bruna de Vasconcellos Marinho

Secretária: Isabella Assis Ribeiro

Membro: Lecijane Alves Correia

Membro: Denise Souza Monteiro Ramos

Membro: Karina da Conceição Rodrigues

Membro: Gabriela Hortêncio dos Santos

Membro: Fernanda Caristiate Pimentel

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1236/2026 de 09/01/2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 30 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 020 – Segunda-feira, 02 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 1387/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a Sra. **CELINA RODRIGUES DA COSTA OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, Símbolo **AAD-1**, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 30 de janeiro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1388/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **ANTÔNIO SOUZA DOS REIS**, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE OBRAS**, Símbolo **AAD-1**, a contar de 01 de janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 30 de janeiro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 1389/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **ALMIR NUNES JUNIOR**, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, Símbolo **CC-1**, a partir de 01 fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 30 de janeiro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 1390/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão Especial Permanente da GCMRB, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, para análise de pedidos de promoção, enquadramento e demais assuntos previstos na Lei n.º 2475/2021, que sob a presidência do primeiro, fica assim constituída:

- I. Camila de Oliveira Carreira
- II. Geandro Souza Canto
- III. Wagner Luiz de Freitas Filho
- IV. Igor de Farias Vieira- matrícula
- V. Claudia Correia Gularde
- VI. Amanda Souza de Oliveira
- VII. Uanderson Maia de Brito

Art. 2º - Compete aos membros da presente comissão analisar todos os pedidos de servidores oriundos da Lei 2475/2021, gerando ao final da análise parecer conclusivo sobre o tema, em que a Secretaria de Administração aplicará a decisão.

Art. 3º - Em caso de dúvidas legais, quanto à decisão aplicada, ou quanto à aplicação de decisão, deverá ser consultada a Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 1340/2026 de 22/01/2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 30 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**



P O R T A R I A Nº 1391/2026

Designa Nutricionista Responsável Técnica para atender e articular as exigências do PNAE.

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Nº 11.947 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, aos alunos da educação básica.

CONSIDERANDO a garantia da correta utilização dos recursos com as normas estabelecidas para a execução do PNAE, o cumprimento das disposições do Art. 40 da Resolução CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, que trata do controle de qualidade dos produtos adquiridos para alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

RESOLVE:

Art.1º - **Designar** a funcionária **FRANCINNE DEMIER CARDOSO**, matr. 2002193, como Nutricionista Responsável Técnica da Alimentação Escolar, a contar de 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 30 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**



PORTARIA Nº 1392/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **ANTÔNIO APARECIDO DO CARMO GONÇALVES**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, Símbolo **APP-1**, a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 30 de Janeiro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1393/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **HANNA ALVES TERTO DA FONSECA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**, Símbolo **AAD-1**, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 30 de Janeiro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 1394/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo nº. 769 de 16.01.2026

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido a Servidora Municipal **Letícia Chagas de Souza**, Matrícula nº. 450988 do cargo de Professor II, com efeitos a contar de 16 de Janeiro de 2026, com fulcro no Artigo 67º, Inciso I da Lei nº. 1822 de 10.01.2013.

Registre-se e Publique-se.

Rio Bonito, em 30 de Janeiro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
- PREFEITO MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 1395/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo nº. 1.341 de 27.01.2026

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido a Servidora Municipal **Jessica da Silva Antunes**, Matrícula nº. 450838 do cargo de Professor II, com efeitos a contar de 27 de Janeiro de 2026, com fulcro no Artigo 67º, Inciso I da Lei nº. 1822 de 10.01.2013.

Registre-se e Publique-se.

Rio Bonito, em 30 de Janeiro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
- PREFEITO MUNICIPAL -



ATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BONITO - RJ RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 031/2025

Dispõe sobre registro de Programas e Projetos de Entidade não governamental no Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Bonito que presta atendimento à população municipal, envolvendo crianças, adolescentes e idosos e suas respectivas famílias, no âmbito da Assistência Social e nas diretrizes da política do SUAS no Município de Rio Bonito - RJ.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BONITO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2590, de 25 de setembro de 2023 que regula o Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Bonito;

CONSIDERANDO que a Comissão de Análise e Registro das entidades da sociedade civil realizou a visita técnica à Associação Amigos de Ouro, localizada no município de Rio Bonito - RJ, para fins de fiscalizar e referendar os projetos sociais desenvolvidos pela instituição;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Análise e Registro das entidades da sociedade civil, referendada pela plenária do CMAS em reunião ordinária realizada em 26 de Agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Registro Definitivo de Organização de Assistência Social** à Instituição não governamental a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE OURO** – CNPJ nº 50.855.886/0001-23, com endereço na Rua Antônio da Costa Marins, nº 89, Nova Cidade 2, bairro de Nova Cidade, município de Rio Bonito – RJ, CEP 28.800-000, com validade de 04 (quatro) anos a partir de 18 de maio de 2025, sob Registro de nº 017/2025, que possui objetivo de preparar a população, dentre crianças, jovens e adultos através da realização de capacitação teórica, técnica e prática para formação humana e educacional, e firmar com instituições parceiras e com órgãos públicos parcerias para elaboração de projetos sociais com públicos específicos, que encontra-se de acordo com as normas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010, com validade de 04 (quatro) anos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de Agosto de 2025.

Rio Bonito - RJ, 25 de Setembro de 2025.

Débora Lacerda Estrela dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Bonito - RJ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BONITO - RJ RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 033/2026

Dispõe sobre registro de Programas e Projetos de Entidade não governamental no Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Bonito que presta atendimento à população municipal, envolvendo crianças, adolescentes e idosos e suas respectivas famílias, no âmbito da Assistência Social e nas diretrizes da política do SUAS no Município de Rio Bonito - RJ.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BONITO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2590, de 25 de setembro de 2023 que regula o Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Bonito;



CONSIDERANDO que a Comissão de Análise e Registro das entidades da sociedade civil realizou a visita técnica à **Instituto Osorio e Marins**, localizada no município de Rio Bonito - RJ, para fins de fiscalizar e referendar os projetos sociais desenvolvidos pela instituição;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Análise e Registro das entidades da sociedade civil, referendada pela plenária do CMAS em reunião ordinária realizada em 26 de Agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Registro Definitivo de Organização de Assistência Social** à Instituição não governamental a **INSTITUTO OSÓRIO E MARINS** – CNPJ nº 48.929.847/0001-81, com endereço na Rua da Conceição, nº 325, bairro Centro, município de Rio Bonito – RJ, CEP 28.800-000, com validade de 04 (quatro) anos a partir de 18 de maio de 2025, sob Registro de nº 017/2025, que possui objetivo de preparar a população, dentre crianças, jovens e adultos através da realização de capacitação teórica, técnica e prática para formação humana e educacional, e firmar com instituições parceiras e com órgãos públicos parcerias para elaboração de projetos sociais com públicos específicos, que encontra-se de acordo com as normas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010, com validade de 04 (quatro) anos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de Agosto de 2025.

Rio Bonito - RJ, 25 de Setembro de 2025.

Débora Lacerda Estrela dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Bonito - RJ

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BONITO - RJ
RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 034/2026**

Dispõe sobre registro de Programas e Projetos de Entidade não governamental no Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Bonito que presta atendimento à população municipal, envolvendo crianças, adolescentes e idosos e suas respectivas famílias, no âmbito da Assistência Social e nas diretrizes da política do SUAS no Município de Rio Bonito - RJ.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BONITO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2590, de 25 de setembro de 2023 que regula o Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Bonito;

CONSIDERANDO que a Comissão de Análise e Registro das entidades da sociedade civil realizou a visita técnica à **NÚCLEO SOCIAL IRMÃ DULCE DOS POBRES**, localizada no município de Rio Bonito - RJ, para fins de fiscalizar e referendar os projetos sociais desenvolvidos pela instituição;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Análise e Registro das entidades da sociedade civil, referendada pela plenária do CMAS em reunião ordinária realizada em 26 de Agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Concedido ao **NÚCLEO SOCIAL IRMÃ DULCE DOS POBRES**, Programa de Assistência Social, em funcionamento, que visa atender famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. O **NÚCLEO SOCIAL IRMÃ DULCE DOS POBRES**, com endereço na Praça Fonseca Portela, SN - Centro - Rio Bonito, é mantido pela **MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI**, encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010.

O presente Registro foi concedido de acordo com a Resolução Normativa Nº 007/2023, publicado no Jornal A Tribuna - de 19 de abril de 2023 - Edição nº 35908.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de Agosto de 2025.

Rio Bonito - RJ, 25 de Setembro de 2025.

Débora Lacerda Estrela dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Bonito - RJ



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BONITO - RJ
RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 035/2026**

Dispõe sobre registro de Programas e Projetos de Entidade não governamental no Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Bonito que presta atendimento à população municipal, envolvendo crianças, adolescentes e idosos e suas respectivas famílias, no âmbito da Assistência Social e nas diretrizes da política do SUAS no Município de Rio Bonito - RJ.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BONITO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2590, de 25 de setembro de 2023 que regula o Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Bonito;

CONSIDERANDO que a Comissão de Análise e Registro das entidades da sociedade civil realizou a visita técnica à **INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ EDUCAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO**, localizada no município de Rio Bonito - RJ, para fins de fiscalizar e referendar os projetos sociais desenvolvidos pela instituição;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Análise e Registro das entidades da sociedade civil, referendada pela plenária do CMAS em reunião ordinária realizada em 26 de Agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Registro Definitivo de Organização da Sociedade Civil à Instituição não governamental Instituto Brasileiro Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento – CNPJ: 43.126.366/0041-01 (filial), com endereço na Av. Sete de Maio, nº 50, salas 101 e 102 – Centro, Rio Bonito – RJ, CEP 28800-000, com validade de 04 (quatro) anos a partir de 18 de maio de 2025, sob Registro de nº 017/2025, que possui objetivo de preparar a população, dentre crianças, jovens e adultos através da realização de capacitação teórica, técnica e prática para formação humana e educacional, e firmar com instituições parceiras e com órgãos públicos parcerias para elaboração de projetos sociais com públicos específicos, que encontra-se de acordo com as normas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010, com validade de 04 (quatro) anos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de Agosto de 2025.

Rio Bonito - RJ, 25 de Setembro de 2025.

Débora Lacerda Estrela dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Bonito – RJ

**REGISTRO DEFINITIVO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS
ADOLESCENTES (CMDCA) DE RIO BONITO - RJ**

Nº 004.02/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Bonito – CMDCA, no uso das atribuições legais em acordo com a Lei Municipal nº 377/92, Lei Federal nº 8069 de 13 de Julho de 1990 e a Resolução 105 de 15 de junho de 2005 do CONANDA;

RESOLVE: Conceder Registro Definitivo de Organização da Sociedade Civil à Instituição não governamental Instituto Brasileiro Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento – CNPJ: 43.126.366/0041-01 (filial), com endereço na Av. Sete de Maio, nº 50, salas 101 e 102 – Centro, Rio Bonito – RJ, CEP 28800-000, em acordo com a Deliberação do CMDCA em sua Assembleia Extraordinária do dia 10 de Setembro de 2025, a ser publicado no Diário Oficial de Rio Bonito - RJ, jornal A Tribuna, a contar do dia 26 de Outubro de 2025.

VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.

Rio Bonito - RJ, 29 de Janeiro de 2026.

**João Carlos Faria
Presidente do CMDCA**



ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 010/2026

O Secretário de Administração do Município de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais:

Resolve, designar o servidor CARLOS ANDRÉ ALVES DOS SANTOS, matrícula 342901, como Chefe do Setor de Protocolo Geral.

Registre-se e Publique-se.

Rio Bonito, 27 de janeiro de 2026.

**Vinícius Carvalho da Silva
Secretário Municipal de Administração
Matr. 3318**

PORTARIA SECAD N.º 009/2026

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1.265 de 26/01/2026, RESOLVE, averbar ao tempo de serviço do Servidor Municipal Cristiano Barcellos Silva, Matrícula nº. 451247, no cargo de Auxiliar de Educação Especial, 4770 (quatro mil setecentos e setenta) dias, o equivalente à 13 (treze) anos 0 meses e 25(vinte cinco) dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS-Instituto Nacional do Seguro Social Protocolo 17023140100066268, com fulcro no Art. 76, Inc. I e IV da Lei 1822/2013 combinado com a Art. 201, § 9º da Constituição Federal.

Registre-se e Publique-se,
Prefeitura Municipal de Rio Bonito, em 27 de Janeiro de 2026.

**Vinicio Carvalho da Silva
Secretário Municipal de Administração
Matr:3318**



ATOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Auto de Infração 0213

Autuado: Sociedade Agroindustrial Biosfera Ltda

Endereço: Rua Alexandre Pereira dos Santos, 10 - Boa Esperança – Rio Bonito – RJ.

CNPJ: 11.885.301/0001-06

A fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em vistoria constatou o descumprimento da condicionante 07 da LO nº 93/2024, ou seja, a não impermeabilização e cobertura do solo onde é mantido o material de lama de perfuração de petróleo no endereço acima, apesar da solicitação de dois autos de constatação anteriores. Tendo Infringido desta forma o que estabelece a seguinte legislação em vigor: Art. 221 da Lei 1557/2008. Sendo-lhe imposta a seguinte multa: 2.000 (dois mil) UFIRB.

Agente Fiscal: Angélica Machado Alves, matrícula: 450918.

Auto de Infração 0214

Autuado: Sociedade Agroindustrial Biosfera Ltda

Endereço: Rua Alexandre Pereira dos Santos, 10 - Boa Esperança – Rio Bonito – RJ.

CNPJ: 11.885.301/0001-06

A fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em vistoria constatou que a condicionante 11 da LO nº 93/2024 não foi cumprida, pois não há no processo 8619/2023 os laudos semestrais de análises laboratoriais de salubridade dos tijolos, conforme trata a respectiva condicionante. Tendo Infringido desta forma o que estabelece a seguinte legislação em vigor: Art. 221 da Lei 1557/2008. Sendo-lhe imposta a seguinte multa: 1.000 (um mil) UFIRB.

Agente Fiscal: Angélica Machado Alves, matrícula: 450918.



ATOS DA SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE ADITIVO.

CONTRATO SMOSP Nº: 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica o objeto do Contrato **SMOSP nº 001/2021** aditado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **às folhas. 5491, 5492, 5493, 5494, 5495, 5496, 5497, 5498, 5499, 5500, 5501, 5502, 5503, 5504, 5505, 5506, 5507, 5508, 5509, 5510 e 5511** do **Processo Administrativo nº 6277/2019**, nos moldes do Artigo 57, Parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **às folhas. 5491, 5492, 5493, 5494, 5495, 5496 e 5497**; considerando a comprovação de vantajosidade na manutenção do contrato **às folhas. 5498, 5499, 5500, 5501, 5502 e 5503**; considerando a planilha orçamentária de serviço para o quarto reajuste contratual **às folhas. 5504, 5505, 5506, 5507, 5508, 5509 e 5510** do **Processo Administrativo nº 6277/2019**; fica o valor do Contrato **SMOSP nº 001/2021** aditado em **R\$ 1.232.825,87** (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), nos moldes do Artigo 57, Parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica o prazo do Contrato **SMOSP nº 001/2021** aditado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **29/01/2026**, **podendo o mesmo ser extinto imediatamente após a celebração de novo contrato por meio do certame licitatório em andamento**, conforme justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **às folhas. 5491, 5492, 5493, 5494, 5495, 5496, 5497, 5498, 5499, 5500, 5501, 5502, 5503, 5504, 5505, 5506, 5507, 5508, 5509, 5510 e 5511** do **Processo Administrativo nº 6277/2019**, nos moldes do Artigo 57, Parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6277/2019.

BASE LEGAL: *Artigo 57, Parágrafo 4º da Lei 8.666/93.*